



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.674

DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

**“Dispõe sobre a red denominação de vias do Sistema Viário da ZEIS 21–Chácara Shangrilá, localizadas no Distrito Sede na região do Ponunduva, da forma que especifica, e dá outras providências”**

**ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE**, Prefeita do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a presente Lei:

**Art. 1º** Ficam red denominadas as vias do Sistema Viário da ZEIS 21–Chácara Shangrilá, localizadas no Distrito Sede na região do Ponunduva, relacionadas no quadro constante do presente artigo, da seguinte forma:

<b>Denominação Atual</b>	<b>Red denominação</b>
Rua 1	Rua Rubem Braga
Rua 2	Rua Tarsila do Amaral
Rua 3	Rua Plínio Salgado
Rua 4	Rua Álvaro Moreyra
Rua 5	Rua Ribeiro Couto
Rua 6	Rua Guilherme de Almeida

**Parágrafo único:** As red denominações de que tratam este artigo, não implicam em sua oficialização, destinando-se, exclusivamente, para fins de possibilitar a identificação de residência dos munícipes e orientar os serviços públicos implantados.

**Art. 2º** A Diretoria Municipal de Serviços Públicos providenciará a execução e instalação das placas nominativas.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Lei nº 1.674/2017- fls. 2

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 13 de fevereiro de 2017.

**ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE**  
Prefeita Municipal

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

**MILTON PAULO DE FIGUEIREDO**  
Departamento Técnico Legislativo